



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	(77) 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 041/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - REGULAMENTA O PRÊMIO VARIÁVEL DE QUALIDADE E INOVAÇÕES - PMAQ (LEI Nº 671/2015), REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE COCOS, CRIA NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E DIESEL COMUM) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2019.
- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2019.
- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2019.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2019.
- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2019.
- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2019.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 263-2019, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019 - ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME.
- 6º TERMO ADITIVO Nº 262-2019, VINCULADO AO CONTRATO Nº 029-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2019 - ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JAIME DA CRUZ RODRIGUESEPP



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 041/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Regulamenta o Prêmio Variável de Qualidade e Inovações –PMAQ (Lei nº 671/2015), referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica no município de Cocos, cria normas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica, e,

Considerando o quanto consta na Lei Municipal nº 671 de 14 de maio de 2015 (“Cria no Município de Cocos/Bahia o Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ previsto na portaria nº 1.654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devida aos trabalhadores que prestaram serviço na Estratégia de Saúde da Família do município e dá outras providências.”);

Considerando a Portaria nº 1654/GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº 1.658/GM/MS, de 12 de setembro de 2016, que homologa a contratualização/recontratualização e define os valores mensais dos municípios ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando as necessidades do município de conciliar a necessidade de premiar o mérito dos servidores que se dedicam a manutenção dos avanços do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando o quanto disposto no artigo 3º da Lei nº 671/2015, o qual dispõe sobre a certificação das equipes no desempenho para o cumprimento das metas previstas na Portaria GM nº 1.654/2011.

Considerando que a Equipe de Saúde da Família (ESF) – Manoel Messias foi certificada com desempenho “Bom”, as Equipes de Saúde da Família – São João do Porto Alegre, Feliciano Souza dos Reis, Luís Cardoso Bomfim, Dona Lió e Mário Souza Barros foram certificadas com desempenho “Regular” e a Equipe de Saúde da Família Arnulfo Lacerda de Moura foi certificada com desempenho “Ruim”, todas pelo Ministério da Saúde.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando que o Ministério de Saúde realizou o repasse ao município dos valores a serem distribuídos às equipes.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar e pagar o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação aos servidores lotados nas ESF - Manoel Messias, São João do Porto Alegre, Feliciano Souza dos Reis, Luís Cardoso Bomfim, Dona Lió, e Mário Souza Barros que cumpriram os requisitos previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 671/2015.

Parágrafo Único. O prêmio de Qualidade e Inovação previsto no artigo 3º da Lei nº 671/2015, a ser pago aos servidores previstos no caput será distribuído na proporção das alíneas “b” e “c” do artigo 3º da Lei nº 671/2015.

Art. 2º. Os valores de produtividade a serem pagos as equipes das ESF, serão realizados segundo o alcance das metas de cada equipe, conforme está definido no Processo de Certificação estabelecido a *Portaria nº 874GM/MS de 10 de maio de 2019*, e instrutivo do PMAQ, ressaltando que o Município não teve nenhuma interferência na avaliação realizada diretamente pelo Ministério da Saúde no resultado da certificação de cada equipe, no cumprimento das metas definidas no Termo de Compromisso.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os valores que serão repassados a cada equipe e quais os servidores que realizaram o cumprimento dos indicadores específicos para alcançar as metas conforme previsto no processo de certificação na *Portaria nº 874GM/MS de 10 de maio de 2019*.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no prazo de 30 (trinta) dias após a Publicação deste Decreto a Lista dos Servidores e o quantitativo referente a cada servidor receberão o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação.

Art. 5º O Prêmio Variável de Qualidade e Inovação não incorporará ao valor remuneratório recebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, conforme preleciona o artigo 5º da Lei nº 671/2015.

Art. 6º As despesas necessárias à aplicação da presente portaria correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica. Compete:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



02.05.000- Fundo Municipal de Saúde
10.301.032.2.076 – Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
3.1.90.11.00.00- Vencimento e Vantagem Fixa Pessoal Civil
3.3.9.0.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
14- Fundo de Recurso.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 040/2019, de 14 de outubro de 2019, publicado no diário oficial dos municípios em 15 de outubro de 2019, na Edição nº 2230.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocos – BA, em 16 de outubro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043-2019****TIPO: Menor Preço por Item****OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Diesel S10 e Diesel Comum) destinados ao abastecimento da frota do Município de Cocos-BA.**

O Município de Cocos-BA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 043-2019, com abertura marcada **para o dia 28/10/2019 às 08h00m**, fica **PRORROGADA** para o dia **29 de outubro de 2019 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório**. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos-BA, 16 de outubro de 2019.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2019****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto para registro de preços referente **o Lote 01**, pelo valor total de R\$ 57.999,63 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), **o Lote 02**, pelo valor total de R\$ 110.899,97 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 209.999,61 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), e **o Lote 05**, pelo valor total de R\$ 159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Miguel Calmon, S/N, Casa - Sede, Cocos-BA, **O Item 04**, pelo valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), em favor da Empresa **DELCIDES VIANA SANTOS**, estabelecida na Pç. Luiz Eduardo Magalhães, nº 53, Sala - Centro, Cocos-BA.

Cocos - BA, 19 de setembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2019

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto para registro de preços em favor da Empresa **RAIMUNDA TRINDADE BARBOSA - ME**, estabelecida na Pç. Do Mercado, s/n, centro - Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cocos - BA, 26 de setembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2019

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da Empresa **CASA DE APOIO AS PREFEITURAS LTDA**, estabelecida na Rua do Jenipapeiro, nº 24, casa - Saúde - Salvador-BA, pelo valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cocos - BA, 04 de outubro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 148-2019, Pregão Presencial nº 036-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente **o Lote 01**, pelo valor total de R\$ 57.999,63 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), **o Lote 02**, pelo valor total de R\$ 110.899,97 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), **o Lote 03**, pelo valor total de R\$ 209.999,61 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), e **o Lote 05**, pelo valor total de R\$ 159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Miguel Calmon, S/N, Casa - Sede, Cocos-BA, **O Item 04**, pelo valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), em favor da Empresa **DELCIDES VIANA SANTOS**, estabelecida na Pç. Luiz Eduardo Magalhães, nº 53, Sala - Centro, Cocos-BA.

Cocos - BA, 01 de outubro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 150-2019, Pregão Presencial nº 037-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços, em favor da Empresa **RAIMUNDA TRINDADE BARBOSA - ME**, estabelecida na Pç. Do Mercado, s/n, centro - Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cocos - BA, 01 de outubro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160-2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 039-2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 160-2019, Pregão Presencial n° 039-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação, em favor da Empresa **CASA DE APOIO AS PREFEITURAS LTDA**, estabelecida na Rua do Jenipapeiro, n° 24, casa - Saúde - Salvador-BA, pelo valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cocos - BA, 07 de outubro de 2019.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 263-2019, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019.

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.073.958/0001-14, situada na Praça da Cultura, nº 25 A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 008-2019, datada de 28 de março de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 011-2019, Pregão Presencial nº 003-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, datada de 28 de março de 2019, acrescentando o percentual de 3,20 % (três vírgula vinte por cento) ao valor do item 01, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar e acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/21999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	R\$ 61,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

O acréscimo do valor da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada à execução do mesmo, tendo em vista o reajuste de preços de combustíveis anunciado pelo Governo Federal.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos - Bahia, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JULIANO SILVEIRA LÊDO-ME
CNPJ: 08.073.958/0001-14
CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6º TERMO ADITIVO Nº 262-2019, VINCULADO AO CONTRATO Nº 029-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2019.

**ADITIVO DE
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA JAIME DA CRUZ RODRIGUES-
EPP.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JAIME DA CRUZ RODRIGUES-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.273.760/0001-96, situada na Fazenda Solar das Estrelas, SN, Zona Rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representado pelo senhor Jaime da Cruz Rodrigues, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 284.508 SSP-DF, inscrito no CPF sob o n.º 076.422.535-91, residente e domiciliado na Rua A, nº 1, Bairro Nova Estação, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 142-2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicialmente contratado referente ao item 02 (Diesel Comum), com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

§ PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do item 02 (Diesel Comum) equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o qual será acrescido de 25.000 (vinte e cinco mil) litros.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

- 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**
- 04.122.010.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
- 00 – Fonte.
- 06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública**
- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
- 00 – Fonte
- 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**
- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
- 19 – Fonte
- 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**
- 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



00, 01, 22 – Fontes

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.302.033.2299 – Manutenção do SAMU

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02, 14 – Fontes

02.06.000 GERÊNCIA DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

26.782.091.2038 – Manutenção do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.040.2046 – Manut. Prog. Atend. Criança e Adolesc. Gestante e Idoso

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/546A-3BA6-A35F-F72B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 546A-3BA6-A35F-F72B



Hash do Documento

322489A344205DB49EEE1AE28D3E9B01E4ABE088D067E871CB180CD2C94D85EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 16/10/2019 17:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25